



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**PORTARIA Nº 187/2017**

*Nomeia os membros do Grupo de Trabalho CEBAS da  
Faculdade de Pará de Minas - FAPAM .*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – Fapam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Novo Regimento Geral, em seu art.11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho CEBAS., também denominado GT Cebas, da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM :

- I. Flávio Marcus da Silva;
- II. Janaína Mendes Cardoso;
- III. Janaína Rodrigues Duarte – Coordenador do Grupo de Trabalho;
- IV. Karine Dória de Aguiar;
- V. Tiago Emanuel de Jesus;

**Art. 2.º** - Este grupo tem como objetivo acompanhar as alterações nas legislações que regulamentam a concessão do título de Entidade Beneficente de Assistência Social, com o intuito de manter o referido certificado da IES .

**Art.3.º** - São atribuições do Grupo de Trabalho CEBAS:

- I. Elaborar as prestações de contas para requerer a renovação ou certificação do CEBAS;
- II. Estudar a Legislação referente ao CEBAS, para assim elaborar de maneira assertiva as prestações de conta;
- III. Verificar por meio de cálculos se estamos oferecendo a quantidade de bolsas por meio do PROUNI para atendimento da gratuidade exigida para a concessão da certificação para a IES;
- IV. Participar de fóruns, cursos, palestras, seminários que tratem do tema a fim de buscar sempre qualificação e atualização no quesito de atendimento ao CEBAS;
- V. Informar à Direção e a Mantenedora sobre qualquer problema referente o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da IES;
- VI. Indicar adequações e soluções caso sejam necessários para atendimento dos requisitos exigidos pela legislação para que seja concedido o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para IES;
- VII. Emitir relatório anual sobre as atividades institucionais que demonstram a regularidade e atendimento dos requisitos exigidos pela certificação Cebas

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2017.

**RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA**  
Diretor Geral